

3.3.3 — A autorização das despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao montante de € 997 595,79;

3.3.4 — A autorização das despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, tendo por referência os montantes delegados nos n.ºs 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3;

3.3.5 — A delegação de competências para autorização da despesa ou para a decisão de contratar é conferida nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, não se considerando delegada a competência para a prática de actos sobre modificação do contrato por razões de interesse público, aplicação de sanções por incumprimento de obrigações contratuais ou legais e resolução unilateral do contrato.

3.4 — No âmbito da gestão de instalações:

3.4.1 — Gerir de forma eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos afectos aos respectivos serviços;

3.4.2 — Organizar as actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho que visem a prevenção de riscos profissionais e a promoção da saúde do trabalhador, nos termos da lei, e zelar pela observância das prescrições legais e regulamentares respeitantes à segurança, higiene e saúde no trabalho.

3.5 — No âmbito da gestão do património imobiliário:

3.5.1 — Autorizar a atribuição de habitações e espaços comerciais;

3.5.2 — Autorizar a permuta de habitações para uma melhor adequação das respectivas tipologias aos agregados familiares;

3.5.3 — Autorizar a celebração de acordos de pagamentos no âmbito da recuperação de rendas vencidas e não pagas;

3.5.4 — Autorizar a alteração fundamentada de rendas de habitações e dos espaços comerciais;

3.6 — Dirigir e despachar directamente com os serviços centrais e com os centros de educação e desenvolvimento os assuntos que se insiram nas áreas da sua responsabilidade, compreendendo as competências para apreciar e decidir todos os procedimentos administrativos que corram por esses serviços, bem como dos processos judiciais relativos aos mesmos assuntos em que a CPL, I. P., seja parte;

3.7 — Assinar todo o tipo de certidões e declarações no âmbito das suas competências.

4 — Ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho directivo deliberou que, na ausência, falta ou impedimento da sua presidente, compete ao vice-presidente, José Manuel Martins Lucas, assegurar a sua substituição e ambos os vice-presidentes, em igualdade de circunstâncias, serão substituídos pela presidente Maria Cristina Ricardo Inês Figueiro.

5 — Todas as delegações previstas nos números anteriores incluem os substitutos dos delegados.

A presente deliberação produz efeitos a 13 de Agosto de 2010, declarando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pela presidente e pelos vice-presidentes da CPL, I. P., que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.»

1 de Março de 2011. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Cristina Ricardo Inês Figueiro*.

204446158

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 4767/2011

O concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento para a aquisição de correctivos da volémia e outras soluções estéreis, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, parte L, de 19 de Abril de 2010, e no *Jornal Oficial* da União Europeia (JOUE), promovido pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), encontra-se concluído.

Por força do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro, a unidade ministerial de compras assegurada pela ACSS, I. P., é considerada central de compras, sendo que essa função é assegurada pela SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), por força do protocolo de articulação entre centrais de compras, previsto no n.º 3 do artigo 10.º do citado diploma legal.

A SPMS, E. P. E., tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, pos-

suindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contrauais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Assim, e nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, determina-se que:

1 — A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (adiante SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA) que estabelecem as condições de fornecimento de material de correctivos da volémia e outras soluções estéreis.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA referidos no número anterior para as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário constante do caderno de encargos.

4 — As condições de fornecimento estabelecidas ao abrigo do CPA devem ser comunicadas à SPMS, E. P. E.

5 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respectiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

10 de Março de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

204446888

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 6959/2011

De harmonia com o disposto no artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal de ingresso, para o preenchimento de 23 postos de trabalho da categoria de enfermeiro da carreira de Enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Norte, I. P., para o Agrupamento do Centro de Saúde Cávado III — Barcelos/Esposende, conforme Aviso n.º 16510/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de Agosto.

Candidatos admitidos:

Abel Pinto Gonçalves.
Adelaide Cristina de Castro Araújo.
Adelaide Rodrigues Leite da Fonseca.
Alcina de Lurdes Cordeiro Borralho.
Alexandra Manuela de Abreu Martins.
Alexandra Maria de Oliveira Fernandes.
Alexandre Manuel Pedroso Pinto.
Ana Branca Miquelino da Silva.
Ana Catarina de Sousa Pinto.
Ana Cristina Matos Martins da Costa.
Ana Filipa Costa Lopes.
Ana Filipa Leite Gomes.
Ana Isabel Balão Duarte.
Ana Isabel Bastos Pereira.
Ana Isabel Cabral Monteiro.
Ana Isabel Fonseca Gonçalves.
Ana Lúcia Batista Ramos.
Ana Luísa Martins Neiva.
Ana Luísa Pires Ribeiro.
Ana Márcia Sampaio Pinto.
Ana Margarida Lemos Nogueira.
Ana Margarida Morais Miranda Dias.
Ana Paulina Garcez Rodrigues.
Ana Raquel Cunha da Costa.
Ana Raquel da Costa Moreira.
Ana Raquel Ferreira Pinheiro.
Ana Rita Carvalho Lima.
Ana Rita Coelho da Silva Correia.
Ana Rita Meireles Moreira.
Ana Rita Ribeiro de Freitas.
Ana Sofia Miranda Portela.
Ana Sofia Vieira Saraiva de Sousa Fernandes.
Anabela Fernandes Ribeiro.
Anabela Guerra Laranjo.
Andreia Costa Monteiro Silva.
Andreia Isabel Gonçalves Machado.